



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55.3281.2351 - Rua XV de Novembro, 418 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato será pelo prazo, compreendido entre 01 de maio de 2014 até 15 de outubro de 2014.

**Parágrafo Único** – O presente contrato será rescindido caso haja realização de concurso, com nomeação de profissionais para esta área, ou caso seja suprida a necessidade.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

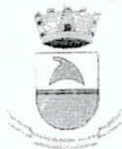
Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 30 de abril de 2014.

  
Sra. Isione de Fátima Rodrigues Garcia.  
Contratada

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.823/0001-45 Fone 51 3281 2711 - Rua 7 de Novembro 413 - CEP 96.510-000 - Caçapava do Sul

2470

**CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N.º. 4473/2014.**

**Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra. ISIONE DE FÁTIMA RODRIGUES GARCIA, autorizado pela Lei n.º. 3357, de 15 de abril de 2014.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob n.º 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ISIONE DE FÁTIMA RODRIGUES GARCIA**, brasileira, solteira, agente de saúde, portadora da cédula de identidade n.º 7059144084, inscrita no CPF sob n.º. 958.763.670-87, residente e domiciliada na estrada Rincão dos Maciel, n.º. 1003, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** prestará serviço para o **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na micro área 04, neste Município.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis n.º. 2698/2011, 2699/2011 e 3357/2014.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** receberá o correspondente ao Padrão 03, Classe A, mensais.

**Parágrafo Único** – Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Atividade n.º. 2.130, Elemento Despesa n.º. 31.90.04.00, Recurso n.º. 4530 e Reduzido n.º. 766.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do **CONTRATANTE**, ou seus prepostos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*